



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2026

AUTORIA: Vereadora Marcilene Martins de Freitas

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de praças multissensoriais no Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.”

OBJETIVO

O Projeto de Lei Ordinária nº 39/2026 tem por objetivo instituir diretrizes para a criação de praças multissensoriais no Município de Santa Helena de Goiás, promovendo espaços públicos acessíveis, inclusivos e adequados ao desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de integração social para pessoas com deficiência e para toda a comunidade.

CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO

Ante o exposto, este Assessor Jurídico manifesta-se pela ADMISSIBILIDADE JURÍDICA do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2026, fundamentado nos princípios da dignidade da pessoa humana e na competência municipal para legislar sobre proteção social e urbanismo.

A análise técnica confirma que a proposição preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, estando apta a colher os pareceres de mérito das comissões temáticas antes de sua apreciação definitiva.

Ressalte-se que esta análise se limita aos aspectos de legalidade e constitucionalidade necessários para a orientação das Comissões Permanentes em sua tarefa de instrução, não havendo óbices para que a matéria siga seu curso regimental rumo às deliberações competentes antes de qualquer apreciação em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submeto à apreciação das Comissões Permanentes.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2026, de autoria da Vereadora Marcilene Martins de Freitas, que dispõe sobre a criação de praças multissensoriais no Município de Santa Helena de Goiás.

A proposição busca incentivar a implantação de espaços públicos planejados para estimular diferentes sentidos, promovendo inclusão, acessibilidade, convivência social e qualidade de vida, especialmente para pessoas com deficiência, crianças, idosos e demais usuários dos espaços urbanos.

Encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a matéria recebeu parecer jurídico favorável, concluindo pela sua admissibilidade jurídica e pela inexistência de impedimentos constitucionais ou legais para sua tramitação.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria e do parecer jurídico emitido por esta Casa Legislativa, verifica-se que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A iniciativa possui relevante alcance social ao incentivar a criação de espaços públicos inclusivos e acessíveis, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, da integração comunitária e da melhoria da infraestrutura urbana voltada à inclusão social.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2026.

Sala do Relator, 02 de junho de 2026.

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, acompanhando o voto do Relator e em consonância com o parecer jurídico desta Casa de Leis, manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGITIMIDADE, LEGALIDADE E ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2026.

A Comissão reconhece que a proposição promove importante política de inclusão social e acessibilidade, incentivando a criação de ambientes públicos adequados ao desenvolvimento de atividades sensoriais, recreativas e educativas, fortalecendo a integração social e o bem-estar da população.

Dessa forma, a matéria encontra-se apta para regular prosseguimento de sua tramitação legislativa e posterior apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2026.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira
Membro